



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0804004/2020

1. OBJETO

1.1. A contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de Materiais e EPIs hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde no combate e prevenção a pandemia do coronavírus (COVID-19).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Trizidela do Vale/MA, no dia 17 de março do corrente ano, Estado de Emergência em Decorrência de Danos à Saúde e aos Serviços Públicos, no âmbito do Município, através do **Decreto nº 20/2020 e posteriormente o Decreto nº 22/2020, de 21 de março de 2020**, cujo normativo buscou o seu fundamento legal, dentre outros, nos **artigos 30, incisos I, II e VII c/c. 196 e 197**, todos da **Constituição da República** e na **Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**, regulamentando, por um lado, inúmeras condutas da população em geral para o enfrentamento à transmissão pelo **COVID 19**, no âmbito do Município e, por outro lado, dotando a Administração das condições jurídicas para a prevenção e para o combate à Epidemia, mediante a adoção de regras capazes de acelerar a organização do Sistema Municipal de Saúde, inclusive de suas estruturas de saúde, o que evidencia a necessidade de proteção imediata de todos estes profissionais de saúde que ali atuam, a partir da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, classificados como material de consumo, a exemplo de luvas de procedimentos, cirúrgicas, máscaras, óculos de proteção, dentre outros, bem como de alguns poucos equipamentos, todos para o atendimento dos pacientes suspeitos de serem portadores do **COVID 19**, uma vez que a secretaria não dispõe do quantitativo suficiente para atender à demanda hoje existente, onde a questão da proteção dos profissionais de saúde e munícipes tornou-se medida de segurança do trabalhador em saúde, prioritária, justificando-se, portanto, esta contratação emergencial nos termos dos artigos 4º, 4º-B, 4º-C e, sobretudo, 4º-E, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 c/c. o artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal nº 22/2020 de 21 de março de 2020.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é R\$ 35.908,44 (trinta e cinco mil e novecentos e oito reais e quarenta e quatro reais), conforme pesquisa de preços realizada no Banco de Preços.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMATIVO

| ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E EPIs HOSPITALARES | | | | | |
|--|-----------|-----|--------|-------|-------------|
| Item | Descrição | UND | Quant. | Valor | Valor Total |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

| | | | | | |
|----|--|-----|-----|--------------|----------------------|
| 1 | Álcool em Gel a 70% 300ml Bell Corpus | UND | 180 | R\$ 17,48 | R\$ 3.146,40 |
| 2 | Luvras Descartável Medix | CX | 50 | R\$ 45,52 | R\$ 2.276,00 |
| 3 | Máscara Cirúrgica Descartável | PCT | 22 | R\$ 164,70 | R\$ 3.623,40 |
| 4 | Protetor Facial Hospitalar | UND | 20 | R\$ 78,00 | R\$ 1.560,00 |
| 5 | Gorro Descartável PCT-100 | PCT | 30 | R\$ 40,78 | R\$ 1.223,40 |
| 6 | Avental Mangas Longas PCT- 10 | PCT | 20 | R\$ 159,67 | R\$ 3.193,40 |
| 7 | Álcool Etílico 70% 1000ml | UND | 240 | R\$ 19,45 | R\$ 4.668,00 |
| 8 | Termômetro Digital Infra Vermelho | UND | 10 | R\$ 1.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| 9 | Mascaras PFF2 Affinity 3210 | UND | 70 | R\$ 26,35 | R\$ 1.844,50 |
| 10 | Álcool Gel 5kg SuavGel | UND | 07 | R\$ 156,12 | R\$ 1.092,84 |
| 11 | Óculos de Proteção | UND | 50 | R\$ 27,81 | R\$ 1.390,50 |
| 12 | Inalador Ultrassonico Respira Max | PCT | 07 | R\$ 270,00 | R\$ 1.890,00 |
| | | | | TOTAL | R\$ 35.908,44 |

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, Art. 4°C, datada de 06 de fevereiro de 2020, Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV, data de 21 de junho de 1993.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante no item 4 deste Termo de Referência:

6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças do município de Trizidela do Vale/MA - MA, situada na Av. Deputado Carlos Melo - Nº 1670 – Aeroporto-65.727-000, Trizidela do Vale-MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

6.5 PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

7.6 PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos materiais, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.

8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, precisamente do Fundo Municipal de Saúde, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 02 12 Fundo Municipal de Saúde/FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10. 301 0016 2.096 - Manutenção das Ações e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

Serviços de Saúde; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras/MA, para dirimir quaisquer litígios decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Trizidela do Vale - MA, 29 de abril de 2020.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde